DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Notificações 2
Licitações e Contratos 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3
Conselhos Municipais 6
Conselho Municipal do Bem-Estar dos Animais 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

JOSÉ EDVALDO ZENATTI E SM
Rua Erivaldo Areko Menezes, 1-82 LT 21 QD 12
Residencial Lago Sul
Bauru SP
CEP 17053-838
Arealva, 28 de julho de 2026
REF. – Processo Reurb- E - Regularização Fundiária
Prezado(s) Senhor(es):

Vem através da presente, NOTIFICÁ-LOS, na forma do artigo 31, § 4º e 5º e do artigo 24, §1º do Decreto nº 9.310/18 para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta (30) dias, contado da data do recebimento desta notificação, em face do pedido de instauração de procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Específico, na modalidade de Reurb-E, do núcleo urbano denominado Vale Ribeirão Bonito, requerida por Vera Lúcia Montanha do Lago, em área de Matrículas nº 120.077 e 120.082, do Cartório de Registro de Imóveis de Bauru SP, sendo que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb-E.

Atenciosamente,
DR. ENRIQUE SANTOS PANDOLFELLI
Procurador Jurídico Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

JOAQUIM FERREIRA RAMOS NETO
Rua 13 de maio, 1051
Bauru SP
CEP 17010-230
Arealva, 28 de julho de 2026
REF. – Processo Reurb- E - Regularização Fundiária
Prezado(s) Senhor(es):

Vem através da presente, NOTIFICÁ-LOS, na forma do artigo 31, § 4º e 5º e do artigo 24, §1º do Decreto nº 9.310/18 para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta (30) dias, contado da data do recebimento desta notificação, em face do pedido de instauração de procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Específico, na modalidade de Reurb-E, do núcleo urbano denominado Vale Ribeirão Bonito, requerida por Vera Lúcia Montanha do Lago, em área de Matrículas nº 120.077 e 120.082, do Cartório de Registro de Imóveis de Bauru SP, sendo que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb-E.

Atenciosamente,
DR. ENRIQUE SANTOS PANDOLFELLI
Procurador Jurídico Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

OVIDIO GOMES DA COSTA
Vila Vicentina
Arealva SP
CEP
Arealva, 28 de julho de 2026
REF. – Processo Reurb- E - Regularização Fundiária
Prezado(s) Senhor(es):

Vem através da presente, NOTIFICÁ-LOS, na forma do artigo 31, § 4º e 5º e do artigo 24, §1º do Decreto nº 9.310/18 para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta (30) dias, contado da data do recebimento desta notificação, em face do pedido de instauração de procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Específico, na modalidade de Reurb-E, do núcleo urbano denominado Vale Ribeirão Bonito, requerida por Vera Lúcia Montanha do Lago, em área de Matrículas nº 120.077 e 120.082, do Cartório de Registro de Imóveis de Bauru SP, sendo que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb-E.

Atenciosamente,
DR. ENRIQUE SANTOS PANDOLFELLI
Procurador Jurídico Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

DARCI APARECIDA FARIA TREMONTINI
Rua Domingues Marques, 292
Arealva SP
CEP
Arealva, 28 de julho de 2026
REF. – Processo Reurb- E - Regularização Fundiária
Prezado(s) Senhor(es):

Vem através da presente, NOTIFICÁ-LOS, na forma do artigo 31, § 4º e 5º e do artigo 24, §1º do Decreto nº 9.310/18 para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta (30) dias, contado da data do recebimento desta notificação, em face do pedido de instauração de procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Específico, na modalidade de Reurb-E, do núcleo urbano denominado Vale Ribeirão Bonito, requerida por Vera Lúcia Montanha do Lago, em área de Matrículas nº 120.077 e 120.082, do Cartório de Registro de Imóveis de Bauru SP, sendo que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb-E.

Atenciosamente,
DR. ENRIQUE SANTOS PANDOLFELLI
Procurador Jurídico Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ADEMILSON TADEU DE FARIA
Rua Pedro Campesi, 26
Arealva SP
CEP
Arealva, 28 de julho de 2026
REF. – Processo Reurb- E - Regularização Fundiária

Prezado(s) Senhor(es):

Vem através da presente, NOTIFICÁ-LOS, na forma do artigo 31, § 4º e 5º e do artigo 24, §1º do Decreto nº 9.310/18 para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta (30) dias, contado da data do recebimento desta notificação, em face do pedido de instauração de procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Específico, na modalidade de Reurb-E, do núcleo urbano denominado Vale Ribeirão Bonito, requerida por Vera Lúcia Montanha do Lago, em área de Matrículas nº 120.077 e 120.082, do Cartório de Registro de Imóveis de Bauru SP, sendo que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb-E.

Atenciosamente,

DR. ENRIQUE SANTOS PANDOLFELLI
Procurador Jurídico Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

JOÃO MARCOS SARDINHA
Rua Antonio Gobette, 10-45
Parque São Geraldo
Bauru SP
CEP 17021-055
Arealva, 28 de julho de 2026
REF. – Processo Reurb- E - Regularização Fundiária
Prezado(s) Senhor(es):

Vem através da presente, NOTIFICÁ-LOS, na forma do artigo 31, § 4º e 5º e do artigo 24, §1º do Decreto nº 9.310/18 para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta (30) dias, contado da data do recebimento desta notificação, em face do pedido de instauração de procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Específico, na modalidade de Reurb-E, do núcleo urbano denominado Vale Ribeirão Bonito, requerida por Vera Lúcia Montanha do Lago, em área de Matrículas nº 120.077 e 120.082, do Cartório de Registro de Imóveis de Bauru SP, sendo que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb-E.

Atenciosamente,

DR. ENRIQUE SANTOS PANDOLFELLI
Procurador Jurídico Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ANTONIO FERREIRA GARCIA
Rua Sebastião Vieira da Cunha, 66
Distrito de Santelmo
Pederneiras
CEP 17288-000
Arealva, 28 de julho de 2026
REF. – Processo Reurb- E - Regularização Fundiária
Prezado(s) Senhor(es):

Vem através da presente, NOTIFICÁ-LOS, na forma do artigo 31, § 4º e 5º e do artigo 24, §1º do Decreto nº 9.310/18 para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta (30) dias, contado da data do recebimento desta notificação, em face do pedido de instauração de procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Específico, na modalidade de Reurb-E, do núcleo urbano denominado Vale Ribeirão Bonito, requerida por Vera Lúcia Montanha do Lago, em área de Matrículas nº 120.077 e 120.082, do Cartório de Registro de Imóveis de Bauru SP, sendo que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb-E.

Atenciosamente,

DR. ENRIQUE SANTOS PANDOLFELLI
Procurador Jurídico Municipal

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO ADITIVO – 1ª PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREALVA E A EMPRESA QUATRO POR QUATRO COMERCIAL LTDA., PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA A UNIDADE DO SAMU, ESPECIFICADOS NOS ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 E 13 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº ***.913.548-*, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ***806286**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **QUATRO POR QUATRO COMERCIAL LTDA.**, CNPJ nº 51.189.926/0001-08, com sede na Rua Adelaide Daniel de Almeida, nº 170 – Bairro Loteamento Center Santa Genebra – CEP 13.080-661 – Campinas – SP – Fone (0XX11) 96374-5514 – E-mail: 4x4comercial@uol.com.br, doravante designada **DETENTORA**, neste ato representada pelo **SENHOR JULIO CESAR VICENTIN**, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ***014818**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 044/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 116/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por mais 01 (um) ano, a partir de **11/07/2026 até 10/07/2027**, com fundamento no artigo 84, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.1.1. Não obstante o prazo estipulado no item anterior desta cláusula, a Ata de Registro de Preços será rescindida antes do término do prazo de validade, sem ônus para o **MUNICÍPIO**, caso sobrevenha contratação definitiva, após regular licitação. Ocorrendo a resolução desta Ata de Registro de Preços, com base na condição estipulada neste item, a **DETENTORA** não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as quantidades de cada item são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	BOTA CANO LONGO N° 36 - SAMU	RAFAELE	PAR	2,	431,73
2	BOTA CANO LONGO N°37 - SAMU	RAFAELE	PAR	4,	431,73
3	BOTA CANO LONGO N°42 - SAMU	RAFAELE	PAR	2,	431,73
4	BOTA CANO LONGO N°38 - SAMU	RAFAELE	PAR	2,	431,73
5	BOTA CANO LONGO N°40 - SAMU	RAFAELE	PAR	2,	431,73
6	BOTA CANO LONGO N°39 - SAMU	RAFAELE	PAR	4,	431,73
7	BOTA CANO LONGO N°41 - SAMU	RAFAELE	PAR	2,	431,73
8	BOTA CANO LONGO N°45 - SAMU	RAFAELE	PAR	2,	431,73
9	MACACÃO SAMU - TAMANHO G - CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO RIP STOP	4X4	UN	10,	750,00
10	MACACÃO SAMU - TAMANHO GG - CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO RIP STOP	4X4	UN	8,	750,00
11	MACACÃO SAMU - TAMANHO PP - CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO RIP STOP	4X4	UN	3,	750,00
12	MACACÃO SAMU - TAMANHO XG - CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO RIP STOP	4X4	UN	10,	750,00
13	MACACÃO SAMU - TAMANHO M - CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO RIP STOP	4X4	UN	2,	750,00

2.2. Valor total R$ 33.384,60 (trinta e três mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

3.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao **MUNICÍPIO** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

AREALVA, 08 DE JULHO DE 2026.
MUNICIPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
CONTRATANTE
EMPRESA QUATRO POR QUATRO COMERCIAL LTDA.
JULIO CESAR VICENTIN
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA
RG Nº *.797.671-***
CPF Nº ***118898**

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº *.706.899-***
CPF Nº ***514028**

.....

2º TERMO DE ADITAMENTO – 1º ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 045/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREALVA E A EMPRESA VANIA CRISTINA MARMOL DA SILVA., objetivando a Contratação de serviços de transporte escolar, conduzido por motorista e auxiliado por monitor, destinado a alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Arealva – SP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, inscrito no CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798, Centro, Arealva/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador do RG nº ***.913.548-* SSP/SP e CPF nº ***806286**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **VANIA CRISTINA MARMOL DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 46.225.559/0001-10, com sede na Rua Nicolau de Jesus Nicolielo nº 198 – Bairro Jardim Planalto – CEP 17.160-334 – Arealva – SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, na qualidade de vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** quantitativo do Contrato nº 045/2025, na ordem de **R$ 30.336,00 (TRINTA MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS),** com fundamento no artigo 124, inciso I, alínea 'b', e no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, bem como na Cláusula Décima Quinta do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Com as alterações, o valor da contratação passará a ser **R$ 182.016,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL E DEZESSEIS REAIS).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA 090;
FICHA 092;
FICHA 093;
FICHA 094;
FICHA 095;
FICHA 096;
FICHA 097.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e

condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

AREALVA, 06 DE JULHO DE 2026.

MUNICÍPIO DE AREALVA

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR

Representante legal do **CONTRATANTE**

EMPRESA VANIA CRISTINA MARMOL DA SILVA

VANIA CRISTINA MARMOL DA SILVA

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA
RG Nº *.797.671-***
CPF Nº ***118898**

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº *.706.899-***
CPF Nº ***514028**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREALVA

CONTRATADA: EMPRESA VANIA CRISTINA MARMOL DA SILVA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 2º TERMO DE ADITAMENTO – 1º ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 045/2025

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar, conduzido por motorista e auxiliado por monitor, destinado a alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Arealva – SP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AREALVA, 06 DE JULHO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ***806286**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ***806286**
Assinatura:

_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Contratante:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ***806286**
Assinatura:

_____

Pela Contratada:
Nome: **VANIA CRISTINA MARMOL DA SILVA**
Cargo: Empresária
CPF: ***887038**
Assinatura:

_____

ORDENADOR DE DESPESAS:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ***806286**
Assinatura:

_____

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Bem-Estar dos Animais

TERMO DE APROVAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AO PROGRAMA MUNICIPAL DE CASTRAÇÃO ANIMAL
TERMO Nº 01/2026

O **CONSELHO MUNICIPAL DA CAUSA ANIMAL**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.551, de 17 de junho de 2025, com o Regimento Interno do Conselho e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que o controle populacional ético de cães e gatos constitui importante política pública de saúde, proteção e bem-estar animal;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir o abandono, reduzir a reprodução descontrolada de animais e promover ações permanentes de guarda responsável;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária e/ou recursos financeiros destinados ao Programa Municipal de Castração Animal;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal da Causa Animal em reunião realizada em **07 de julho de 2026**, registrada na **Ata nº 02/2026**;

RESOLVE APROVAR a utilização dos recursos financeiros destinados ao Programa Municipal de Castração Animal, observadas as seguintes condições:

Art. 1º – Objeto

Fica aprovada a aplicação dos recursos públicos destinados à execução do Programa Municipal de Castração Animal, visando à esterilização cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Município.

Art. 2º – Finalidade dos Recursos

Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para despesas relacionadas ao programa, tais como:

I – procedimentos cirúrgicos de castração;
II – consultas e avaliações clínicas pré-operatórias;
III – medicamentos e materiais cirúrgicos;
IV – anestésicos, insumos e equipamentos necessários à execução dos procedimentos;
V – identificação dos animais, quando prevista pelo programa;
VI – demais despesas diretamente vinculadas à realização das castrações.

Art. 3º – Execução

A execução dos serviços poderá ocorrer por meio de:

- contratação de clínica(s) veterinária(s);
- hospital veterinário;
- convênio;
- termo de parceria;
- credenciamento;
- mutirão de castração;
- outra modalidade prevista na legislação vigente.

Digitalizado com CamScanner

Art. 4º – Critérios de Atendimento
Terão prioridade, conforme disponibilidade de recursos:

- animais pertencentes a famílias de baixa renda;
- animais acolhidos por protetores independentes cadastrados;
- animais de organizações da sociedade civil regularmente cadastradas;
- animais comunitários;
- animais em situação de abandono ou vulnerabilidade, conforme avaliação da equipe responsável.

Art. 5º – Fiscalização
Compete ao Conselho Municipal da Causa Animal acompanhar a execução do programa, podendo solicitar documentos, relatórios e informações referentes à aplicação dos recursos.

Art. 6º – Prestação de Contas
Ao término da execução dos recursos deverá ser apresentada prestação de contas contendo, no mínimo:

- relatório de execução;
- quantidade de animais atendidos;
- discriminação das despesas realizadas;
- notas fiscais e demais comprovantes;
- relatório financeiro;
- documentos complementares exigidos pela legislação.

Art. 7º – Aprovação
Após análise da documentação apresentada e discussão em plenário, o Conselho Municipal da Causa Animal **APROVA**, por deliberação de seus membros, a utilização dos recursos financeiros destinados ao Programa Municipal de Castração Animal, autorizando sua execução conforme a legislação vigente e as normas administrativas do Município.

E, para constar, lavra-se o presente **Termo de Aprovação**, que, após lido e aprovado, segue assinado pelos membros da Mesa Diretora e demais conselheiros presentes.

Município: Arealva/SP
Data: 24 de julho de 2026.

Presidente do Conselho Municipal da Causa Animal
Nome: Aparecida de Fátima Scarparo
Assinatura: Aparecida de Fátima Scarparo.

Vice-Presidente
Nome: Rita de Cássia Rodrigues Alves
Assinatura: Rita de Cássia Rodrigues Alves.

Digitalizado com CamScanner

Secretária do Conselho
Nome: Ana Maria Damascena Pinheiro
Assinatura: _____

Demais Conselheiros Presentes
Nome: Karoline Cinegaglia Silva
Assinatura: _____
Nome: Cristiane Aparecida Lenharo
Assinatura: _____
Nome: Luiz Gustavo Silva Oliveira
Assinatura: _____
Nome: Karine Cinegaglia Silva
Assinatura: _____

Digitalizado com CamScanner

1. ATA DA REUNIÃO

A ata registra a reunião em que o Conselho deliberou sobre a aprovação.

ATA Nº 02/2026

CONSELHO MUNICIPAL DA CAUSA ANIMAL

Aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2026, às19:00 horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal da Causa Animal, nas dependências da Prefeitura Municipal de Arealva, para deliberar sobre a utilização dos recursos destinados ao Programa Municipal de Castração Animal.

A Presidente, Sra. Aparecida de Fátima Scarparo, declarou aberta a reunião e apresentou aos conselheiros a proposta de utilização dos recursos destinados ao Programa Municipal de Castração Animal, fundamentada na Lei Municipal nº 2.551, de 17 de junho de 2025.Após apresentação e discussão da matéria, os conselheiros deliberaram pela aprovação da utilização dos recursos para execução do Programa Municipal de Castração Animal,
destinados exclusivamente às despesas relacionadas aos procedimentos de esterilização cirúrgica de cães e gatos, consultas, medicamentos, materiais, insumos, identificação dos animais e demais despesas diretamente vinculadas ao programa, observando a legislação vigente. Ficou ainda definido que a execução poderá ocorrer por contratação de clínicas ou hospitais veterinários, convênios, termos de parceria, credenciamento, mutirões ou
outras modalidades legalmente previstas, sendo priorizados animais pertencentes a famílias de baixa renda, protetores independentes cadastrados, organizações da sociedade civil, animais comunitários e animais em situação de abandono ou vulnerabilidade. O Conselho deliberou, por unanimidade (ou por maioria, conforme o caso), pela emissão do **Termo de Aprovação nº 01/2026**, autorizando a utilização dos recursos destinados ao Programa Municipal de Castração Animal. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e aprovada pela maioria, segue assinada pelos presentes.

Arealva, 07 de julho de2026.

Aparecida de Fátima Scarparo.

Karine Aragaglia

Karolene T.

Cristiane Cap. Linhares

Rita de Cássia Rodrigues Alves

Digitalizado com CamScanner